



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
16/07/2015

Medida Provisória nº 683/2015

Autor
Blairo Maggi (PR/MT)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o caput do artigo 2º da Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015, para vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O FDRI terá como agentes operadores a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste e o BNDES, cuja remuneração será definida em ato do Poder Executivo federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se justifica, pois um maior número de operadores dará mais oportunidades de negociação para as operações e a dinâmica favorecerá o acompanhamento, aprovação e agilidade na liberação dos recursos.

PARLAMENTAR

SF/15068.29892-37